



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

PROGRAMA “CAIA-ME”

Pinturas de muros em cal e outros na Freguesia de Parreira e Chouto

Extrato das Normas de Funcionamento do programa CAIA-ME

A utilização de cal para pintar as paredes das casas com as suas propriedades impermeabilizantes e desinfetantes é bem conhecida em Portugal, o revestimento em óxido de cálcio obtido, por ser de fina espessura, rapidamente absorve o CO₂ da atmosfera transformando-se em carbonato de cálcio (calcário) de elevada dureza.

Sendo uma das preocupações desta freguesia o seu embelezamento e caráter tradicional do passado da oferta de cal para pintura de muros e fachadas, procura desafiar a população recorrendo preferencialmente à utilização da cal a pintura de paredes e fachadas junto às vias públicas de forma embelezar as suas habitações e consequentemente a freguesia.

Sabendo também do contexto económico e social que o país atravessa esta medida visa possibilitar que todos os residentes ou não residentes com habitação na freguesia possam usufruir deste programa.

O programa “CAIA-ME” é um programa criado pela União das Freguesias de Parreira e Chouto, de âmbito social, urbanístico e promocional da freguesia, que tem como objetivo a prestação de apoio a aos residentes e não residentes com habitação própria na freguesia. Destina-se a proprietários de habitações na Freguesia com idade superior a 18 anos. O apoio referido procura promover as tradições da nossa freguesia com a utilização da cal. Pode em casos excecionais devidamente fundamentados ser utilizado e cedido tinta, caso sejam muros já previamente pintados.

Artigo 1.º

(Âmbito, objeto e destinatários)

1 – As Normas de Funcionamento e Utilização deste programa têm por objetivo estabelecer as regras de cedência de cal ou tintas no âmbito do projeto.

2 – O programa “CAIA-ME” tem como objeto específico a execução de pinturas de muros e fachadas nas habitações da freguesia para pessoas com mais de 18 anos com habitação na freguesia de Parreira e Chouto.

3- Os materiais disponibilizados são cedidos pela junta de freguesia com compromisso por parte do requerente aplicar os mesmos num prazo de 30 dias.



4- Os materiais disponibilizados são de cor branca.

5- Os destinatários devem requerer os materiais em formulário próprio nas juntas de freguesia ou na internet em www.ufpc.pt e entregue nas juntas de freguesia ou por e-mail: geral@ufpc.pt

Artigo 2.º

(Condições de acesso)

1 – Poderão ser beneficiários deste programa indivíduos particulares ou coletivos que possuam habitação habitável, muros ou fachadas na Freguesia de Parreira e Chouto.

Artigo 4.º

(Quantidades)

- 1- Pode cada requerente solicitar por cada numero de policia ou nº de porta até 5 Kg de cal para a pintura de fachadas, paredes frontais da habitação ou muros
- 2- Pode cada requerente solicitar por cada muro ou fachada até 3 litros de tinta caso seja comprovado que o aplicado anterior seja também da mesma qualidade
- 3- O ponto dois não é acumulável com o numero um deste presente artigo

Artigo 5.º

(Custos)

1 – Todos os materiais são fornecidos pela junta de freguesia de forma gratuita.

Artigo 6.º

(Prazo para execução dos serviços)

- 1- Cada requerente tem 30 dias para aplicação dos materiais solicitados
- 2- Pode o requerente solicitar por mais 30 dias o prolongamento dos trabalhos para aplicação dos materiais solicitados.



Artigo 7.º

(Fiscalização)

- 1 – Cabe a junta de freguesia proceder à fiscalização da aplicação devida e conforme o presente regulamento dos materiais disponibilizados

Artigo 8.º

(Incumprimentos)

1-Em caso de incumprimento por parte do requerente, o mesmo terá de ressarcir a junta de freguesia de acordo com os custos do material disponibilizados e de acordo com a tabela aprovada em reunião do executivo

Artigo 9.º

(Erros e omissões)

Cabe à Junta de Freguesia e ao presidente da Junta solucionar os erros e omissões decorrentes deste regulamento.